

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021

DISPENSA Nº 002/2021

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – NIIP Nº 010/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE E O CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL.**

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. **11.049.806/0001-90**, situada à Avenida São José, 101, Centro, Chã Grande-PE, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. **Diogo Alexandre Gomes Neto**, brasileira, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 4.679.002/SSP/PE e inscrito no CPF nº 866.582.714-53, residente a Avenida Vinte de Dezembro, 90 – Augusto David – Chã Grande - PE; e do outro lado, como CONTRATADO, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.896.703/0001-66**, com Sede Provisória a BR 101, KM 81 – Nº 1024, Canavial - Ribeirão/PE. CEP: 55.520-000, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. **DAYSE JULIANA DOS SANTOS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.067.734-98; firmam o presente Contrato de Programa, com fundamento do art. 24, XXVI, da Lei nº 8.666/93 e de acordo com os Princípios da Administração Pública, conforme as cláusulas que seguem:

**Considerando** que a melhoria da qualidade dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da Cidade, favorecendo o Turismo, o comércio e o Lazer noturno ampliando a Cultura do uso eficiente e racional da energia elétrica;

**Considerando** a necessidade de dar continuidade aos serviços sabendo que a iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos munícipes desfrutar plenamente de espaços públicos no período noturno.

**Considerando** que o Contrato NIIP N 010/201, cujo objeto é a execução dos serviços de engenharia concernentes a gestão da manutenção no parque de iluminação pública em **regime de produtividade**, através de reclamações dos munícipes consorciados e aderente ao presente Contrato de Programa, tem data prevista para encerramento em 31 de dezembro de 2021.

**Resolve:**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II, do art. 57, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Aditar o Contrato supra mencionado, pelo prazo de 12 (doze) meses, cuja vigência será de **01/01/2022 a 31/12/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As partes acima nomeadas e qualificadas, tendo em vista a necessidade de prorrogar o instrumento original, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato Administrativo objetivando a execução de serviços objeto do contrato estipulados no procedimento licitatório indicado acima.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO, no valor global de R\$ **115.684,32 (Cento e quinze mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O montante a ser pago dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais ao COMSUL pelo Município CONTRANTE, indicados na presente cláusula, não inclui eventuais custos variáveis e emergenciais, indicados pelo Núcleo Intermunicipal de Iluminação Pública – NIIP do COMSUL, como necessários à regular continuidade

da prestação de serviço. Nesta hipótese, os custos serão levantados e rateados na forma do parágrafo segundo da presente cláusula.

**CLÁUSULA QUARTA** - As despesas decorrentes do Presente Termo Aditivo serão custeadas com os recursos constantes da dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício 2022, com as seguintes fontes e destinos: Órgão: 4000 – Secretaria de Administração - Unidade Orçamentária: 4001 – Secretaria de Administração - Atividade: 04.122.404.2.849 – Cooperação Técnica e Financeira a Entes Federados para realização de programas em conjunto com outros Governos, incluindo Consórcios entre Municípios - Elemento de Despesa: 3.3.72.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Despesa 524).

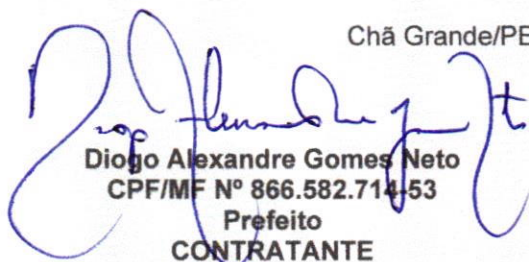
**CLÁUSULA QUINTA** – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato NIIP Nº 010/2021 de 03/03/2021.

Fica eleito foro da Comarca de Gravatá, Estado de Pernambuco, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

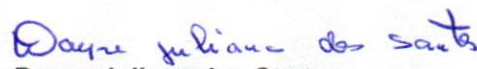
Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pela parte à Assembleia Geral do Contratado.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento que vai assinado em duas vias de igual teor de forma, na presença de testemunhas.

Chã Grande/PE, 30 de dezembro de 2021.

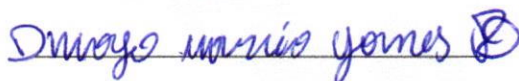


**Diogo Alexandre Gomes Neto**  
CPF/MF Nº 866.582.714-53  
Prefeito  
CONTRATANTE



**Dayse Juliana dos Santos**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA  
MATA SUL PERNAMBUCANA  
CONTRATADO

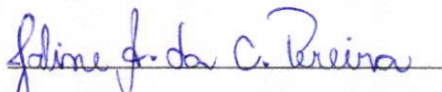
TESTEMUNHAS:



Nome:

RG nº. 7147092

CPF nº. 063.153.794-51



Nome:

RG nº. 9491880

CPF nº. 702.652.824-62